



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS,
LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

CCHLA
CENTRO DE CIÊNCIAS
HUMANAS, LETRAS E ARTES
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES/CNPQ/UFPB/PRPG/PPGH – 2019

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-CCHLA/UFPB) torna pública a **Chamada Interna para concessão de bolsas CAPES/CNPQ/UFPB/PRPG/PPGH – 2019**, com base na Portaria CAPES 76, de 14 de abril de 2010, na Resolução PPGH nº 001/2009 e no Regulamento do PPGH (Resolução 55/2015 (Art. 44)

Serão considerados aptos à concessão de bolsas os(as) pós-graduandos(as) regularmente matriculados(as) que atenderem os seguintes critérios, conforme Portaria CAPES, N.º 76/2010 de 14 de abril de 2010 e Resolução PPGH nº 001/2009, como segue:

O PPGH-CCHLA/UFPB dispõe de 28 bolsas de Mestrado, sendo 27 CAPES (Demanda Social) e 1 CNPq.

- 1) Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação do PPGH.
- 2) Comprovar o afastamento de suas funções, sem vencimentos, no caso de possuir vínculo empregatício, no prazo máximo de 30 dias, a partir da assinatura do Termo de Compromisso Bolsa Demanda Social e do CNPq requerido pela Pró-reitoria de Pós-graduação/PRPG, vide modelo do Termo no endereço eletrônico do PPGH:

Os documentos estão disponíveis na página do PPGH-CCHLA/UFPB, no seguinte endereço eletrônico:

https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1908&idTipo=2, no link Documentos.

- 3) Segundo a Portaria nº 76/2010 (14 de abril de 2010) da CAPES, no Artigo 9º, p. XI, letra A, o(a) mestrando(a) que **tiver vínculo empregatício** “poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, no caso do(a) pós-graduando(a) perceba **remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade**, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou área de saúde coletiva, **desde que liberado integralmente da atividade profissional** e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área”;

4) A Portaria Conjunta nº 01/2010 da CAPES e CNPq (15 de julho de 2010) orienta os casos em que bolsistas podem receber “complementação financeira”, mas devem-se considerar as exigências da Portaria 76, que regulamenta as bolsas dos Programas de Pós-graduação no Brasil, no que se refere ao Artigo 9º, inciso XI, alínea a), a saber: perceber “remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico”, entretanto, o mestrando(a) deverá estar “liberado integralmente da atividade profissional”; **com expressa autorização do(a) orientador(a) e devidamente informada à Coordenação do PPGH.**

5) **Encaminhar requerimento (ver Anexo)** à Coordenação do PPGH no mesmo período de **matrícula** do semestre de 2019.1, nos dias **07 e 08 de março de 2019, quinta-feira e sexta-feira (manhã - 8h às 12h)**, manifestando interesse em solicitar a concessão de Bolsa CAPES/UFPB/PRPG e CNPq/UFPB/PRPG, desde que cumpra os critérios elencados anteriormente e apresentando os seguintes documentos:

- **Turma 2018**, os bolsistas da referida turma deve enviar requerimento solicitando **Renovação**, por meio de Requerimento (anexo) a ser enviado pelo e-mail ufpbppgh@gmail.com.
- **Turma 2018**: novo(a) solicitante: comprovante de matrícula no semestre 2018.2; Histórico Escolar comprovando ter cursado todos os créditos do Programa e Produção Intelectual exigida e comprovada do ano de 2018;
- **Turma 2019**: comprovante de matrícula no semestre 2018.1 e documentação solicitada no Edital de Seleção 2018 a saber:
 - a) Requerimento de solicitação de bolsa;
 - b) Uma fotografia 3x4;
 - c) Documentos Pessoais: Cópias do Título de Eleitor (com comprovação de votação na última eleição), do Certificado de Reservista (para homens), da Carteira de Identidade/RG e do CPF (ou documento oficial com foto que traga o nº de ambos, como a Carteira Nacional de Habilitação, por exemplo), para candidatos(as) brasileiros(as), ou do passaporte, para candidatos(as) estrangeiros(as);
 - d) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC (para os cursos realizados no Brasil) ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação revalidado no Brasil (para os cursos realizados no exterior).
 - e)

Observação. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de 2019, deverá cumprir o disposto no Regulamento do PPGH, no Art. 35, assim aquela/(s) que “não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula (§2º) e a “não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no Programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo (§5º).

6) A **distribuição** da bolsa seguirá o **critério de precedência** da turma anterior (2018) sobre turma ingressante (2019). Segundo determinações da Resolução CONSEPE 58/2016, “as bolsas de estudos serão distribuídas preferencialmente aos(as) candidatos(as) do Programa de Ação Afirmativa que atenderem os critérios das agências de fomento e, posteriormente, para os(as) demais candidatos(as) aprovados (as)”, conforme item 3.4.4 do Edital de Seleção 2018 – Mestrado - PPGH-CCHLA/UFPB.

6.1 considerando as seguintes condições para turma precedente (2018):

- a) ter cursado todos os créditos previstos pela estrutura curricular do PPGH;
- b) ter sido aprovado(a) nas disciplinas obrigatórias com nota igual ou superior a 7,0;
- c) ter publicado pelo menos um Artigo em periódico científico ou trabalho completo em Anais de História ou Áreas Afins, entre o ingresso no Programa e a solicitação da Bolsa.

6.2 Para os(as) mestrandos(as) ingressantes (turma 2019) será levada em consideração, primeiro os(as) candidatos(as) do Programa de Ação Afirmativa e, posteriormente, a ordem de classificação do Processo Seletivo do Programa (2019).

7) A duração da bolsa será fixada pelos órgãos de fomento CAPES e CNPq, não **excedendo 24 meses** do primeiro mês de matrícula do(a) mestrando(a) da Turma 2018 e 12 meses para a Turma 2017, desde que cumpridas as determinações dos órgãos de fomento.

8) **A bolsa pode ser suspensa em qualquer mês de sua vigência**, quando ocorrerem as situações de: desligamento do Programa; trancamento do semestre; deixar de se dedicar exclusivamente às atividades do PPGH; não ter sido aprovado(a) em Exame de Qualificação no prazo previsto de até 18 meses de matrícula no Programa; ser reprovado em uma disciplina e afastamento por problemas de saúde.

9) A Comissão de Bolsas do PPGH é formada por um(a) representante da Coordenação, um(a) docente do quadro permanente e um(a) mestrando(a) com pelo menos um ano de matrícula no Programa, formada nesta Chamada pelo professor Paulo Giovani A. Nunes (Vice-coordenador); pelo professor Tiago Bernardon de Oliveira (Docente Permanente) e Lucas Gomes Nóbrega (Mestranda da turma 2018).

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História-CCHLA/UFPB.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2019.